

ANPGIEES - Associação Nacional dos Pós-Graduados em Instituições Estrangeiras de Ensino Superior

SITE: www.anpgiees.org.br

CAMPANHA NACIONAL PELA REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA NO BRASIL

INFORMAÇÕES: CURSOS ESTRANGEIROS IRREGULARES OFERECIDOS NO BRASIL:

ESTIMADOS ESTUDANTES DE CURSO ESTRANGEIRO COM AULAS PRESENCIAIS NO BRASIL:

Em resposta as várias consultas feitas por estudantes em nosso site a respeito da legalidade dos cursos estrangeiros de Mestrado e Doutorado com aulas presenciais em vários municípios do Brasil, esclarecemos:

A ANPGIEES, instituição que representa os interesses acadêmicos de milhares de pós-graduados brasileiros que estudam no exterior, vem desenvolvendo, em favor do Processo de Revalidação dos Diplomas dos Mestrandos e Doutorandos brasileiros de diversas Instituições Estrangeiras, ações conjuntas com o CONGRESSO NACIONAL, Comissão de Educação do Senado e da Câmara Federal, tendo em vista a regulamentação do Direito a Revalidação de Diplomas Estrangeiros dos Projetos de Lei 1981/2011 e 7841/2014. Estamos também junto com várias instituições governamentais desenvolvendo a **CAMPANHA NACIONAL CONTRA A PIRATARIA DO DIPLOMA E CURSOS IRREGULARES**. Em Audiência Pública na Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, realizada no dia 12/12/2013, foram denunciadas 150 instituições, que oferecem cursos estrangeiros, com aulas no Brasil, de forma irregular em vários estados brasileiros, sem autorização do MEC brasileiro para funcionar, lesando milhares de professores, que ao concluir estes cursos, não tem o seu diploma Revalidado. **Uma vez que cursos estrangeiros tem que ser cursado no exterior e não no Brasil**. E os Cursos dados em Parceria de com instituições brasileiras e estrangeiras, tem que ter a autorização do Governo Federal, CAPES/MEC, PARA FUNCIONAR NO BRASIL. Se a instituição que está oferecendo estes cursos em sua cidade, não tem esta autorização, tenha certeza que este curso é PIRATA.

Muitos estudantes que fizeram estes cursos **DESCOBRIRAM QUANDO TERMINARAM QUE SE TRATA DE UM GOLPE CRIMINOSO**. Pois tiveram seu pedido de revalidação negado, comprovaram que os diplomas não tem validade nacional. Muitos já entraram com processo judicial na justiça, pedindo devolução de tudo que investiram e danos morais, porque se trata de um crime já tipificado pela justiça brasileira de **ESTELIONATO**.

Informamos que não temos competência para emitir parecer de validade de instituições que oferecem Cursos Estrangeiros com aulas ministradas no Brasil.

Você pode pedir ao Promotor Público de sua cidade, que faça a investigação de legalidade deste curso ministrado em sua cidade.

Também, não podemos decidir por você que deseja fazer um curso PRESENCIAL NO EXTERIOR. Recomendamos verificar a legalidade da instituição que você está vinculado da seguinte forma:

- **VERIFICAR O CNPJ DA INSTITUIÇÃO PARA VER SUA REGULARIDADE NO BRASIL;**
- **SOLICITAR CÓPIA DO CONVÊNIO DE PARCERIA DA INSTITUIÇÃO COM A UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA E SE O MESMO ESTÁ AUTORIZADO PELA MEC/CAPES DO BRASIL, PARA FUNCIONAR EM TERRITÓRIO BRASILEIRO;**
- **VERIFICAR A LEGALIDADE DO CONTRATO COM A EMPRESA/FACULDADE SE CONSTA O NOME DO RESPONSÁVEL O CPF E SE SUA ASSINATURA ESTÁ COM FIRMA RECONHECIDA NO CARTÓRIO;**
- **NÃO ACEITE FAZER O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES EM DEPÓSITO DE CONTAS DE TERCEIROS E GUARDE COM MUITO CUIDADO OS BOLETOS BANCÁRIOS E SE OS MESMOS ESTÃO EM NOME DE TERCEIROS E NÃO NO NOME DA INSTITUIÇÃO;**
- **SE A INSTITUIÇÃO QUE VOCÊ ESTUDA NÃO TEM E NÃO OFERECEM TODOS OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS, SUGERIMOS QUE FAÇA UM OFÍCIO PEDINDO DESLIGAMENTO E PROCURE UM BOM ADVOGADO, PARA ENTRAR COM UMA AÇÃO JUDICIAL, PREFERENCIALMENTE, JUNTAMENTE COM SEUS COLEGAS. POIS VOCÊ PODE TER SIDO VÍTIMA DA PIRATARIA DO DIPLOMA IRREGULAR.**

Recomendamos a quem cursa ou deseja estudar em cursos estrangeiros oferecidos no Brasil, à leitura atenta da **Resolução do Conselho Nacional de Educação do Brasil Nº 02/2005 e 03/2011, no artigo 5º** descritos abaixo:

1 - Resolução CNE Nº 02/2005, Artigo 2º, § II:

II – “(...) Não merecerá exame do mérito o diploma de mestrado ou doutorado conferido por Instituição de Educação Superior que não seja credenciada no respectivo sistema de acreditação do país de origem, sendo esse fato determinante para o indeferimento do pedido de reconhecimento. (...)”

2 - Resolução CNE Nº 03/2011, Artigo 4º, §II:

“(...)Art. 4º A admissão do título de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, não é automática e deve ser solicitada a uma universidade, reconhecida pelo sistema de ensino oficial, e que conceda título equivalente, especificando as atividades de docência e pesquisa a serem exercidas, sua duração e instituição receptora.

Art. 5º A admissão do título universitário de mestrado e doutorado

I - a comprovação da nacionalidade do requerente;

II - a comprovação da validade jurídica no país de origem do documento apresentado para admissão do título;

III - a comprovação de que os estudos se desenvolveram, efetivamente, no exterior e não no Brasil.(...)”

FONTE: (*) Resolução CNE/CES 3/2011. Diário Oficial da União, Brasília, 2 de fevereiro de 2011 – Seção 1 – p. 5. Em anexo.

As Universidades Federais que tem competência para revalidar diplomas estrangeiros solicitam a cópia de seu **Passaporte, Comprovante de Residência no país estrangeiro e Visto de Estudante**, para comprovar que você realmente estudou no exterior. Quem não tem estes comprovantes, não podem dar entrada neste processo. Muitas pessoas fizeram cursos com aulas no Brasil e hoje não tem seus diplomas revalidados e perderam tudo que investiram.

“O art. 13 da resolução 06/2000 do Consepe/UEPB dispõe que “Não serão revalidados diplomas de pós-graduação em níveis de Mestrado e Doutorado obtidos através de cursos ministrados no Brasil, oferecidos por instituições estrangeiras, especialmente nas modalidades semipresencial ou à distância, diretamente ou mediante qualquer forma de associação com instituições nacionais, sem a devida autorização do Poder Público”.

Portanto, informamos que, em observância ao disposto na referida resolução, bem como em atendimento às Resoluções CES/CNE nos 02/2001, 02/2005, 12/2006 e 05/2007, não será possível proceder à análise do mérito do título. (...)“

A outra exigência é que o MEC de vários países estrangeiros, só carimba o Diploma (Chancela), de pessoas que tem **Visto de Estudante** e comprovem que realmente estudou no país de origem do curso.

Hoje muitas pessoas fizeram cursos em instituições estrangeiras com aulas no Brasil e estão esperando a liberação dos diplomas no MEC, há mais de anos e não vão receber o diploma carimbado porque foram cursados em desacordo com a lei das Universidades. Veja o exemplo do MEC do Paraguai: conforme a Lei N. 4995/2013, todo estudante tem que ter visto de estudante no país e não é permitido chancelar ou carimbar diplomas de cursos que não foram ministrados no país. Da mesma forma, existe esta exigência e proibição no **MEC da Espanha, Estados Unidos, Portugal, Inglaterra, França, entre outros**. Estes cursos são irregulares porque não tem autorização do MEC do País, para ser ministrados no Brasil, nem tem autorização do MEC do Brasil para funcionar em território brasileiro. Solicite a quem está divulgando estes cursos e sua cidade, as resoluções de autorização de funcionamento do curso dos Ministérios de Educação de ambos os países. Se não tiver estas resoluções de ambos os países, tenha certeza que este curso é PIRATA. PEDIMOS REPASSAR ESTE E-MAIL A VOSSOS COLEGAS.

Recomendamos a leitura ATENTA desta resolução para tomada de sua decisão em se matricular ou se desvincular legalmente em cursos desta natureza.

E se desejar informações complementares, faça um contato telefônico.

Você pode lutar sozinho ou em grupo: “Não fique só, fique sócio!”

PARTICIPE DE NOSSA COMUNIDADE NO FACEBOOK: ANPGIEES.WEB

Saudações:

Profº Vicente Celestino de França (Presidente ANPGIEES)